

# PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO Governo Municipal

### DECRETO Nº 277, de 16 de setembro de 2022.

**EMENTA:** Declara a desapropriação de itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, em complemento ao Decreto nº 249, de 17 de março de 2022, que desapropriou imóveis para fins de interesse social, objetivando a criação do complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos, com fundamento no art. 5º, XXIV, da Constituição Federal de 1988; art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962; Lei Federal nº 6.513, de 20 de dezembro de 1977; Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941; e Lei Municipal nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho).

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAUDALHO**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Carta Municipalista do Paudalho,

**CONSIDERANDO** que, por intermédio do Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, foi declarado de interesse social, para fins de desapropriação, uma área de terra correspondente a 73.137,04m² (setenta e três mil cento e trinta e sete vírgula zero quatro metros quadrados), situada em São Severino dos Ramos, Zona Rural, neste município;

**CONSIDERANDO** que a desapropriação por interesse social, de que trata o Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, teve como destinação a criação do complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos, em Paudalho – PE;

**CONSIDERANDO** que, dentre as benfeitorias constantes do laudo de avaliação das áreas expropriadas, encontra-se a igreja de São Severino dos Ramos;

**CONSIDERANDO** que os objetos correspondentes aos bens históricos consagrados do Santuário, dentre eles, a imagem de São Severino dos Ramos, se encontram no interior da igreja, sendo parte integrante do santuário religioso;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022, teve como abrangência os itens que compõem o conjunto de obras religiosas pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos;

**CONSIDERANDO** que foi promovida a ação de desapropriação judicial em decorrência da expedição do Decreto Municipal nº 249, de 17 de março de 2022;



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO Governo Municipal

**CONSIDERANDO** a necessidade da conservação e registro de integração dos objetos correspondentes aos bens históricos consagrados da Igreja de São Severino dos Ramos;

**CONSIDERANDO** que o Município não possui *expert* para promover a avaliação dos objetos correspondentes aos bens históricos consagrados da Igreja de São Severino dos Ramos;

**CONSIDERANDO** que o expropriante promoverá o respectivo inventário de todos os itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, e que deverá ser elaborado conjuntamente com os expropriados;

**CONSIDERANDO** a Lei Municipal nº 826, de 05 de abril de 2018, que declarou como patrimônio cultural, religioso e imaterial, a romaria de São Severino dos Ramos;

**CONSIDERANDO** que o Relatório de Proposições do Plano Diretor do Município de Paudalho, elaborado pela FIDEM, e que resultou na Lei Municipal nº 574, de 11 de outubro de 2006 (Plano Diretor do Município de Paudalho), apontou a Lista de Conjuntos e Imóveis Especiais de Preservação — CIEPs, nela incluída a Igreja de São Severino dos Ramos;

**CONSIDERANDO** a autorização legislativa prevista no art. 2º, VIII, da Lei Federal nº 4.132, de 10 de setembro de 1962.

### **DECRETA:**

- **Art. 1º** Declara a desapropriação de itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, em complemento ao Decreto nº 249, de 17 de março de 2022, que desapropriou imóveis para fins de interesse social, objetivando a criação do complexo turístico religioso de São Severino dos Ramos.
- **Art. 2º** O expropriante aponta para a quantia de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), a título de prévia indenização, registrando que a oferta possui o condão da atender ao Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, cuja avaliação será realizada por perícia judicial, em razão de a desapropriação ser judicial.



# PREFEITURA MUNICIPAL DO PAUDALHO Governo Municipal

- **Art. 3º** A desapropriação referida no art. 1º, deste decreto, destina-se o registro de integração dos itens religiosos pertencentes à igreja de São Severino dos Ramos, em complemento ao Decreto nº 249, de 17 de março de 2022.
- **Art. 4º** Fica declarada de **caráter urgente** a desapropriação da área descrita no art. 1°, deste decreto.
- **Art. 5º** As despesas decorrentes deste decreto serão provenientes da conta da dotação própria designada no orçamento vigente Elemento de Despesa 44.90.61.00 Aquisição de Imóveis.
- **Art.** 6º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paudalho – PE (Gabinete do Prefeito), 16 de setembro de 2022.

Marcello Fuchs Campos Gouveia Prefeito